



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

PROJETO DE LEI Nº DE 1º DE MARÇO DE 2024.

**ALTERA O ANEXO I DA LEI
MUNICIPAL Nº 1015, DE 12 DE
MARÇO DE 2008, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao quadro dos servidores do Município, instituído pelo Anexo I da Lei Municipal nº 1015/2008, 01 (uma) vaga de PNT em Enfermagem.

Art. 2º Em função do disposto no artigo anterior, o Anexo I da Lei Municipal nº 1015/2008 passa a vigorar com o acréscimo e alteração nele inseridos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 1º de março de 2024.


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

ANEXO I

CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Grupo Ocupacional	Cargo	Área de Atuação, Especialização e/ou Formação	Quantidade	Classe	Nível de Salário	Carga Horária
Nível Técnico	Profissional de Nível Técnico	Enfermagem	25	I II	XI XII	40h



Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425, Centro, Quissamã/RJ.
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Gestão

CARGO	VENCIMENTO BASE	QTD	VENCIMENTO MENSAL	IPMQ	13º SAL (01 MÊS)	IPMQ	FÉRIAS (01 MÊS)	IPMQ FÉRIAS	MENSAL	2024	2025
PNT ENFERMAGEM	3.284,35	1	3.284,35	459,81	273,70	38,32	91,23	00,00	4.147,40	41.474,04	49.768,85
									4.147,40	41.474,04	49.768,85

1

Ticket alimentação	VALOR UNITÁRIO		
	MENSAL	2024	2026
TOTAL	751,10	7.511,00	9.013,20
		4.898,50	58.782,05
		TOTAL GERAL	



Autenticar documento em <https://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320031003600310037003A005400520041005 Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Quanto aos limites legais em face da LRF:

Conforme relatório publicado, anexo aos autos, as despesas com pessoal (Executivo) para fins de apuração da LRF atingiram **40,29%** da Receita Corrente Líquida, dentro do limite de máximo de comprometimento da receita, **54%** (para o poder Executivo), definido no inciso II do § 1º do art. 19 da LRF e alínea “b”, inciso III do art. 20 da mesma Lei. Fica o alerta quanto ao limite prudencial de 51,30% e o aumento das despesas com pessoal, em geral, no futuro, poderá ocasionar o descumprimento dos limites. A realidade descrita pode ser observada no demonstrativo da receita corrente líquida publicado pela CONGE.

Estimativa de gasto com pessoal considerando o atual processo:

RCL JAN/23 A DEZ/23	445.206.585,33
DESPESA COM PESSOAL JAN/23 A DEZ/23	179.377.816,56
PROCESSOS ANTERIORES	191.327,78
PROCESSO ATUAL	4.898,50
TOTAL DA DESPESA	179.574.042,84
% DA DESPESA COM PESSOAL	40,33%

Estimativa do Impacto Orçamentário, conforme artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC-101/2000):

ANO	MESES	IMPACTO APURADO (R\$)	IPCA*	IMPACTO MENSAL (R\$)	IMPACTO ANUAL (R\$)
2024	10	4.898,50	-	4.898,50	48.985,00
2025	12	4.898,50	3,51%	5.070,44	60.845,25
2026	12	4.898,50	3,50%	5.069,95	60.839,37

(*) Fonte: Relatório FOCUS – Banco Central do Brasil (09/02/2024)

Quissamã-RJ, em 15 de fevereiro de 2024.

Rita de Cássia F.da Silva Lemos
Assistente Executiva
Mat.: 2824

Diucimar de Barcelos
Secretário Municipal de Fazenda



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320032003300300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA FIGUEIREDO DA SILVA LEMOS em 15/02/2024 09:43

Checksum: C56DBC22DD28A1C06BD2895937A685999056AD6FB7252DE4B9B3856FFF546487

Assinado eletronicamente por DIUCIMAR DE BARCELOS em 15/02/2024 10:20

Checksum: 9F3070C12C20C217D343F1CE330B60F5AF38C0D3DDD8C666523A9D3B08021D69





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

PMQ
Processo 1996/2024
Rubrica: _____

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o aumento da despesa, nos termos do artigo 16, inciso II da LRF, está compatível com as diretrizes do Plano Plurianual (Lei n.º 2127/2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 2371/2023 e possui previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 (Lei n.º 2398/2023).

Quissamã, 1º de março de 2024.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320039003400360031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por LUCIANO DE ALMEIDA LOURENÇO em 01/03/2024 08:47

Checksum: 8EEE7536714BD44D667575B50DA348C887C1C49FFF2C0E66C37FC9B1D7A9C583

